



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II - Edição nº 296**Alcinópolis, segunda-feira, 30 de março de 2020.****2 páginas**

Diário Oficial do Município de Alcinópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Dalmy Crisóstomo da Silva
Vice-Prefeita	Adriele Aparecida Bocalan
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Laeryk Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde	Célia Regina Furtado dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Márcia Isabel de Souza
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	Thiago Carneiro Pereira
Secretário Municipal de Assistência Social	José da Silva Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente	Bruna Barbosa

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Marcos Antonio dos Reis
Vice-Presidente	Valdeci Passarinho
Primeira Secretária	Cintia Lima
Segundo Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Vereador	Alcir do Escritório
Vereador	Ângelo do Nicola
Vereador	Ênio Queiróz
Vereador	Weliton Guimarães
Vereador	Nivaldo Nunes

SUMÁRIO

Poder Executivo	02
Decreto	02

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 24/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"PROÍBE O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS estabelecimentos comerciais de Alcinópolis-MS durante o período de quarentena e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do **Decreto Municipal nº 23/2020, de 27 de março de 2020**, que: *"Dispõe sobre as novas regras do Regime de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Alcinópolis-MS."*

CONSIDERANDO que o consumo de bebidas alcoólicas tem fomentado as aglomerações nos diversos estabelecimentos comerciais do município, situação que, no mais das vezes, foge ao controle dos comerciantes,

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público Estadual,

CONSIDERANDO as orientações do Comitê Municipal de Saúde de Combate ao COVID-19,

DECRETA

Art. 1º Fica determinada a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos comerciais do Município de Alcinópolis-MS, no período do Art. 1º do **Decreto Municipal nº 19/2020, de 21 de março de 2020 (quarentena)**.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais que descumprirem a proibição do consumo de bebidas alcólicas no local, de que trata o "caput" deste artigo, serão notificados e terão a licença para funcionamento suspensa por 48h (quarenta e oito horas), e, caso reincidam na infração, serão novamente notificados e a licença para funcionamento será suspensa por tempo indeterminado e o estabelecimento fechado, ficando desde já os fiscais do Município autorizados a adotar as medidas de polícia administrativa necessárias para o cumprimento da determinação.

Art. 2º. Ficam proibidas quaisquer aglomerações em eventos públicos ou privados, independentemente do número de participantes, tais como, festas, bailes, aniversários, casamentos, etc.

Parágrafo único. Ficam vedadas as concessões de licenças e alvarás para eventos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º do **Decreto Municipal nº 16/2020, de 18 de março de 2020**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público, revogando as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 30 de março de 2020.

DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal